



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.073.834/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2017	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPLAM				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO PC LUIZ CARLOS		NÚMERO 78	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 03		
CEP 59.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUBAS		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VESCONTABILIDADECONSULTORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9700-7478			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.073.834/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2017	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO PC LUIZ CARLOS		NÚMERO 78	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 03		
CEP 59.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUBAS		UF RN	
E-MAIL ELETRÔNICO ESCONTABILIDADECONSULTORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9700-7478			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**
CNPJ: 27.073.834/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:57 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **7709.38CE.C6CD.9A1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7341342
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO,
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**
CNPJ: **27.073.834/0001-83** Inscrição Estadual: **20.465.776-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **03/05/2022 às 09:29:59** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.70.110.58**.

Validade até **30/08/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

www.caraubas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 349/2022

Emissão: 03/05/2022

Validade: 02/06/2022

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL E

CPF/ CNPJ: 27.073.834/0001-83

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Pc Luiz Carlos

Nº: 78

Complemento: Andar 01 Sala 03

Bairro: Centro

CEP: 59780-000

Distrito:

Município: Caraúbas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, terça-feira, 03 de maio de 2022.

Autenticação Mecânica



0246258030520220000003492022101500500001090206202200000027073834000183

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 2137800713



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 27.073.834/0001-83
Razão Social:CEPLAN CENTRO ESPEC EM PLAN E ADM MUNICIPAL LTDA ME
Endereço: PC LUIZ CARLOS 78 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2022 a 28/05/2022
Certificação Número: 2022042902032780838522

Informação obtida em 03/05/2022 09:44:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.073.834/0001-83

Certidão nº: 11594067/2022

Expedição: 12/04/2022, às 12:18:34

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.073.834/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Data da consulta: 06/04/2022 12:51:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.073.834/0001-83

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

LICITAR / 2022



PARECER TÉCNICO 001/2022

DA COORDENAÇÃO TÉCNICA CENTRAL DO **II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LICITAR 2022**

ASSUNTO:

Eventual antecipação de pagamentos de suas inscrições

O II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LICITAR 2022, a realizar-se no período de 02 a 04 de Junho do ano em curso, acontecerá num momento oportuno, nos auspícios pós-pandemia, onde os Agentes de Contratações e os Ordenadores de Despesas (leia-se aí todos os gestores públicos), que prezam pelo zelo da coisa pública, estão sedento de melhores orientações e por que não dizer conhecimentos, para a transição necessária, a aplicabilidade da **Nova Lei de Licitações e Contratos** (Lei 14.133/2021), algo preponderante ao interesse público, considerando os aspectos de legalidade e economicidade dentre outros princípios relevantes da nova lei para a Administração Pública.

Buscando contribuir para o alcance desses princípios, portanto ao atendimento do interesse público, O LICITAR 2022, propõe aos interessados, condições que possam atender a tais princípios e que

Realização:



CEPLAME
CAPACITAÇÃO & GESTÃO



visem tornar mais viável a sua participação, pautando-se nas seguintes premissas:

LICITAR/2022

- a) Evento de dimensão Interestadual e Nacional, a ser realizado no formato híbrido (presencial e On line);
- b) Evento com o menor valor de Mercado, assemelhado aos demais do mesmo nível, com alcance e dimensões Interestadual e Nacional;
- c) Disponibilização de Inscrições mediante a oferta de LOTES ANTECIPADOS com condições de pagamento diferenciadas;
- d) Manutenção dos Descontos promocionais, com prorrogação por mais uma semana nos valores do 1º Lote;
- e) Descontos especiais para os Profissionais e Agentes de Contratação, associados as suas Entidades de Representação apoiadoras do evento;

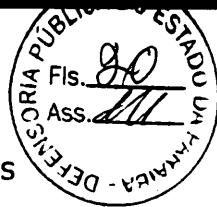
Todos os itens elencados demonstram e justificam o real interesse público e apontam para o princípio da economicidade, tão relevante e benéfica a administração pública, conforme podemos encontrar fundamentos em vários arcabouços jurídicos, que coadunam com essas premissas.

Para o alcance desses benefícios pelo interessado em participar do LICITAR 2022, a sua Organização Central, em seus normativos, pugna pela **eventual antecipação de pagamentos de suas inscrições**, o que se torna perfeitamente justificado, considerando os benefícios

Realização:



CEPLAME
CAPACITAÇÃO & GESTÃO



elencados, que se fundamentam e encontram amparo legal, nos arcabouços jurídicos a seguir mencionados:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. DEVIDO A SUA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

DIFERENCIADO, com descontos promocionais;

- **Amparo Legal:**

Lei 8666/93

Art. 40, Inciso XIV...

...

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento

2. POR PROPICIAR ECONOMIA AOS RECURSOS PÚBLICOS,

com a oferta de sua condição de pagamentos diferenciados;

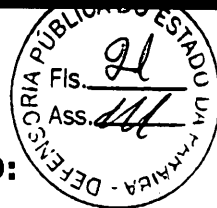
- **Amparo Legal:**

"previsto no instrumento convocatório; condicionado à prestação de garantias; e representar "a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos" (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara TCU).

Realização:



CEPLAME
CAPACITAÇÃO & GESTÃO



3. **CONDICIONADO A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO:**

- "O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser **condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado**, previsão no edital e exigência de garantias. (Acórdão 3614/2013 – Plenário TCU)"
- A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, **devidamente justificadas pelo interesse público** e observadas as devidas cautelas e garantias. (Acórdão 1565/15 – Plenário TCU)

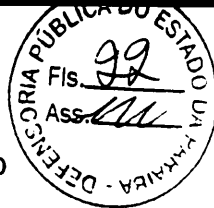
DA DECISÃO DE FAZÊ-LO

Com base nos fundamentos apresentados, solicitamos que o Gestor Público, de quaisquer das esferas (inclusive suas autarquias), a que se destina este evento, a ser alcançado por esta proposição, e que venha a oficializar sua **adesão mediante a inscrição de seus membros**, possam vir a cooperar, no sentido de adequar seus procedimentos internos, para atender esse normativo da organização central do evento, **da realização consensual do pagamento antecipado das inscrições do seu órgão**, no intervalo de **até 05 (cinco) dias úteis**, **após a emissão da Nota Fiscal anexada à esta, a documentação de regularidade fiscal da empresa realizadora**. Nada há de óbice na decisão de fazê-lo, uma vez que atendido o princípio do interesse público e o da economicidade, em especial, terá mediante este feito,

Realização:



CEPLAME
CAPACITAÇÃO & GESTÃO



como garantia legal para o recebimento da Prestação de Serviço aludida, a liberação do **VOUCER de cada INSCRIÇÃO contratada,** estando, pois, todo este ato, perfeitamente **fundamentado,** como acima relatado, e **amparado dentro do princípio da legalidade,** **portanto sem nenhuma óbice para a decisão de poder fazê-los.**

É O QUE TEMOS A RELATAR.

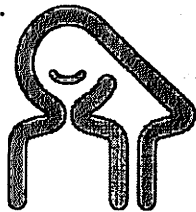
NIER MEDEIROS

Coordenador-Técnico do II LICITAR

Realização:



CEPLAME
CAPACITAÇÃO & GESTÃO



**GABINETE
CIVIL**

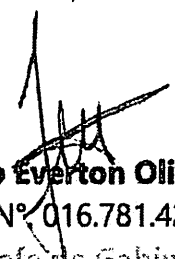


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para fins de comprovação técnica e avaliação de desempenho que a empresa CEPLAME – Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresarial, inscrita no CNPJ- MF, sob o número 27.073.834/0001-83, estabelecida na Av. Alberto Maranhão, 1505, 1º Andar, Salas 102 e 103, Shopping Oasis Center, Centro na cidade de Mossoró – RN, foi a empresa realizadora do LICTAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos, com uma carga horária de 24h de atividades capacitadores, no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, na cidade de Mossoró – RN.

Atestamos ainda que participei integralmente, comprovando que a referida empresa cumpriu fielmente com toda a programação, portanto nada constando que desabone a sua qualificação na realização de eventos desse porte ou congêneres.

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de Novembro de 2019.


João Everton Oliveira
CPF Nº 016.781.424-92
Chefe de Gabinete

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: secadministracao@galinhos.rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, regularmente inscrita no CNPJ de nº 08.110.991/0001-77, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 717, neste ato representado pelo Sr. Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto, na condição de Secretário Municipal de Administração, ATESTA, para fins de comprovação técnica e avaliação de desempenho que a empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - CEPLAME, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.073.834/0001 - 83, realizou com excelente grau de desempenho o SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO: LICITAÇÕES & CONTRATOS, Tema: "Lei 14.133 - *Entender os novos conceitos, Desenvolver as novas práticas*", realizado no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022, na cidade de Martins - RN, com uma carga-horária de 20h/a, com uma participação superior a 140 participantes.

RATIFICAMOS, ser do conhecimento desta autoridade que a referida empresa cumpriu fielmente com a programação proposta, confirmando, pois, a sua qualificação técnica para realização do referido evento, como bem assim, para eventos similares ao nível do evento supramencionado.

Galinhos/RN, 04 de Março de 2022.

Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210002611 	NIRE 24600087590	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2106941577
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
202	Alteração do Representante da Pessoa Jurídica
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Matheus Vitor Hugo Bezerra*

Nome: MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA | Telefone de contato: (84) 97007478 | Email: alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

Local: Caraubas - RN | Data: 12/01/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

____/____/____

Local:

Carimbo e Assinatura:

**CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**
CNPJ 27.073.834/0001-83
NIRE: 2460008759-0
ALTERAÇÃO N.º 03



ANDRE FELIPE DE SOUZA VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caraúbas-RN, nascido em 26/06/1995, portador do CNPF(MF) nº 108.446.994-46 e RG sob n.º 2933738 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins de Miranda, 797 bairro Doutor Sebastião Maltez Fernandes Caraúbas-RN CEP 59780-000, titular da empresa, **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI** com sede na Avenida Alberto Maranhão, 1505 Primeiro Andar Sala 102 Centro Mossoró-RN CEP 59.600-195 inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.073.834/0001-83, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN** sob o NIRE 24600087590 em sessão de 09/02/2017, resolve modificar e consolidar seu ato constitutivo e alterações, a qual se regerá, doravante, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da entrada de Titular

Neste ato é admitido na empresa como titular **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caraúbas-RN, nascido em 28/06/2000, portador CPF 018.023.894-90 e cédula de Identidade **003.175.727**- ITEP-RN, residente e domiciliado Rua Pedro Câmara, 306, bairro Leandro Bezerra Caraúbas-RN CEP 59780-00

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Saída do titular.

ANDRÉ FELIPE DE SOUZA VIANA, retira-se da empresa cedendo e transferindo por venda total do capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do país neste ato para novo titular **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital

O capital permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) integralizado em moeda corrente pelo titular da seguinte forma:

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRAR\$ 100.000,00.

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração

André Felipe de Souza Viana
Matheus Vitor Hugo Bezerra

A administração da empresa caberá ao titular, **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, que administrará e usará do nome empresarial que tem necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da empresa, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais (Art. 1.064/1.061 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Do Desimpedimento

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - Do Endereço

A empresa passará a exercer suas atividades na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 CEP 59.780-000, Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SETIMA - Do Objeto

A empresa passará a exercer as seguintes atividades

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8211-3/00- Serviços combinados de escritório e Apoio Administrativo

I. A ATIVIDADES DE CONSULTORIAS

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/99 - Atividades de publicidade

II. SERVIÇOS DE ASSESSORIAS

- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
- 9102-3/01- Atividades de museus e de exploração de lugares, prédios históricos e atrações
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;

III. CURSOS E TREINAMENTOS

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

André Felipe de Souza Vianna
Matheus Vitor Hugo Bezerra



9313-1/00 – Atividade de Treinamento funcional
8599-6/01 – Treinamento de Condutores de Veículos;
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

IV. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

V. PESSOAL – MÃO-DE-OBRA

78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
74.90-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA OITAVA - Do Nome empresarial

A empresa passará a adotar o nome empresarial de: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**

CLÁUSULA NONA - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa. Não expressamente modificados pela presente alteração nº 03.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Consolidação

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o ato constitutivo e alterações da Empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

**CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO,
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 27.073.834/0001-83**

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caraúbas-RN, nascido em 28/06/2000, portador CPF 018.023.894-90 e cédula de Identidade **003.175.727**- ITEP-RN, residente e domiciliado Rua Pedro Câmara, 306 bairro Leandro Bezerra Caraúbas-RN CEP 59780-00 titular da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, CNPJ 27.073.834/0001-83, registrada na JUCERN, sob NIRE 24600087590 em sessão de 09/02/2017, resolve consolidar seu ato constitutivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

André Felipe de Sousa Viana
Matheus Vitor Hugo Bezerra

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem o nome empresarial de **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ENDEREÇO

A Empresa tem endereço de sede na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 Caraúbas-RN CEP 59780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL

O Capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País pelo titular **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO

A empresa tem os seguintes Objetos:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8211-3/00- Serviços Combinados de escritório e Apoio Administrativo

I. ATIVIDADES DE CONSULTORIAS

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/99 - Atividades de publicidade

II. SERVIÇOS DE ASSESSORIAS

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares, prédios históricos e atrações

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;

III. CURSOS E TREINAMENTOS

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9313-1/00 - Atividade de Treinamento funcional

8599-6/01 - Treinamento de Condutores de Veículos;

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

IV. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários

André Felipe de Souza Vianna
Matheus Vitor Hugo Bezerra

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública



V. PESSOAL – MÃO-DE-OBRA

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

7490-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital, mas responde solidariamente pela integralização do Capital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 09/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular, **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, que administrará e usará do nome empresarial que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da empresa, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais (Art. 1.064/1.061 CC/2002).

CLAÚSULA OITAVA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, § 1º, CC/2002.

André Felipe de Souza Lima
Matheus Vitor Hugo Bezerra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Caraúbas-RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente assinando-o e obrigando a cumpri-lo em todos os termos fielmente, por si e por seus herdeiros, devendo o mesmo ficar arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2020.

Matheus Vitor Hugo Bezerra
MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA
CPF 018.023.894-90
RG n.º 003.175.727- ITEP-RN

André Felipe de Souza Viana
ANDRÉ FELIPE DE SOUZA VIANA
CPF 108.446.994-46
RG n.º 2933738 ITEP/RN



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 13:46 SOB N° 20210002611.
PROTOCOLO: 210002611 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100194603. CNPJ DA SEDE: 27073834000183.
NIRE: 24600087590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

FRANCISCO VALDEZ BEZERRA
MARCOS VITOR RUIZ BEZERRA
BARTOLOMEU BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO: 28/05/2000

DATA DE EXPIRAÇÃO: 30/09/2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
FRANCISCO DE ACACI VIANA
TEREZINHA DELFIRA DE VIANA

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1965

DATA DE EXPIRAÇÃO: 01/07/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARAÚBAS OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS
PRAÇA DEL RENAULO PIMENTA 65 - TEL: 64.9902-1557
MANOEL OLIMAR GONCALVES TAUB

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Caraúbas, 26 de Fevereiro de 2021 09:22:21.
Usuário: lucian.

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjn.jus/selo>

Selo Digital: RN202100940780004007LAH

AD99862
NOTÁRIO / SUBSTITUTA

CARAÚBAS OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS
PRAÇA DEL RENAULO PIMENTA 65 - TEL: 64.9902-1557
MANOEL OLIMAR GONCALVES TAUB

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Caraúbas, 26 de Fevereiro de 2021 09:22:21
Usuário: lucian.

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjn.jus/selo>

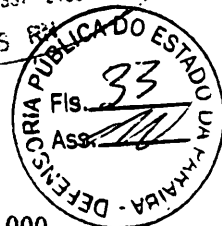
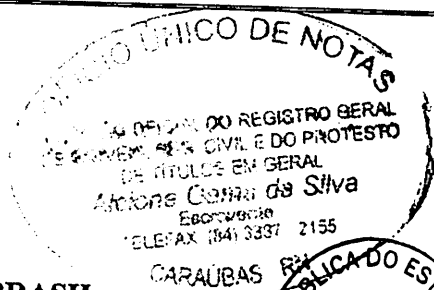
Selo Digital: RN202100940780004007LAH

AD99862
NOTÁRIO / SUBSTITUTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE CARAÚBAS
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 66, Centro, Telefax (84) 3337-2155 – CEP: 59.780-000



Livro 067
Folha n.º 220

Primeiro Traslado

**PROCURAÇÃO QUE FAZ: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO
LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, representado
por **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**.

SAIBAM os que este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião Público compareceu como outorgante a empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.073.834/0001-83 situada na Praça Luiz Carlos, 78, Andar 01, Sala 03, centro, nesta cidade de Caraúbas/RN, representada por seu titular, o Sr. **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 003.175.727 - SSP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.023.894-90, Residente na Rua Pedro Câmara, 306, bairro Leandro Bezerra, nesta Cidade de Caraúbas-RN, reconhecido como o próprio e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **FRANCISCO ALCIVAN VIANA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.087.444-72 e RG sob o n.º 713.795 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pedro Câmara, n.º 306, bairro Leandro Bezerra, nesta cidade de Caraúbas(RN), fica em caso de não comparecimento de um o outro resolver, a quem, confere plenos e especiais poderes para, em nome e responsabilidade dele outorgante, como procurador; com amplos e gerais poderes para administrar, gerir e tratar de seus negócios com os seus comitentes e constituintes, podendo praticar todos os atos necessários e, especialmente, participar de licitações junto a qualquer Órgão, Federal, Estadual ou Municipal; Comissões Permanentes de Licitações – CPL, Empresa Públicas e Privadas, e autarquias,e/ou quaisquer outros Órgãos competentes, em todos os atos e termos em que a referida empresa outorgante figure como parte interessada, junto ao **BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S.A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, e CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, podendo emitir cheques, abrir contas de Depósito, alterar senhas, autorizar cobranças, utilizar o credito aberto da forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques. Aceitar, emitir, sacar, endossar, pagar, receber, e protestar, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e cheques, receber depósitos e conceder empréstimos mediante descontos ou contratos, pagar, cobrar e receber dinheiro e valores de quaisquer natureza, dar recibos e quitações de um modo geral, fazer transações e firmar contratos, estipulando cláusulas e condições e assinando os instrumentos correspondentes; comparecer e representá-lo em qualquer repartição federal, estadual, municipal ou órgão autárquico e, ainda perante outros bancos se necessário for, assinar todos os papeis referente ao estabelecimento entregue a sua gerência, constituir procurador com poderes gerais para o foro em qualquer tribunal, ou grau de jurisdição juízo e grau de jurisdição, podendo transigir, confessar,

Matheus Vitor Hugo Bezerra

J

renunciar, desistir, receber e dar quitação, inclusive em falências e concordatas, aceitar sindicância ou função de liquidante, assim como pedir destituição dos que exerceram tais encargos; com poderes especiais para PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, subestabelecer em parte os poderes ora conferidos e em tudo que for necessário agir em seu nome; assinando pelo outorgante. enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito desempenho deste mandato, mesmo que aqui não expressamente nomeados, o que o outorgante dará por bom, firme e valioso. Assim o disse do que dou fé. Dispensada as testemunhas nos termos do art. 134 da Lei nº 6.952 de 06-11-81. Dou fé. Caraúbas-RN, 18-01-2021. O outorgante representante da **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, (a) Matheus Vitor Hugo Bezerra. O Tabelião Público (a) Manoel Gilmar Gurgel, (a) Maria Aparecida Gama Gurgel - substituta. Traslada Incontinenti. Eu, Alcione Gama da Silva (Manoel Gilmar Gurgel - Tabelião Público, Maria Aparecida Gama Gurgel - Substituta) deste Ofício Único de Notas, digitei, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Caraúbas-RN, 18 de janeiro de 2021.
Em testemunho da da verdade.

Manoel Gilmar Gurgel
Manoel Gilmar Gurgel

Tabelião

Maria Aparecida Gama Gurgel

Substituta

Alcione Gama da Silva

Escrevente



Matheus Vitor Hugo Bezerra

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO,
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

representada por Matheus Vitor Hugo Bezerra.

Válido Somente com o selo de autenticidade e fiscalização"



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS DE CARAÚBAS-RN - RN
Selo Normal
RN202100940780000066LCN
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjm.jus.br>